



## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**  
**ABERTURA: 28 / 08 / 2024.**  
**HORA: 14h01min**

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional assessorando a implantação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, com fornecimento de Mão de Obra para Elaborar, Implementar, Acompanhar e Coordenar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, completo com Laudo de Insalubridade / Periculosidade, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Elaboração da CIPA com processo eleitoral, Constituição e treinamento, Transmissão ao eSocial dos eventos s2210, s2220 e s2240, conforme especificações no anexo I do edital.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 23 / 08 / 2024 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 28 / 08 / 2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 28 / 08 / 2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

#### **5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiadas concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global para execução de todo serviço, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

## 9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que tratao item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e de acordo com planilha abaixo:

Itens	Descrições dos serviços	Quantidades	Valor ofertado
001	Elaboração e implantação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Implementação, acompanhamento e coordenação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, treinamento e implantação da CIPA, Transmissão dos eventos s2210,s2220, s2221 e s2240 ao eSocial, Visita técnica mensal para monitoramento da exposição de riscos,	1	R\$
002	Elaboração de Perfis Profissiográfico Previdenciário – PPP por servidor requisitante,	100	R\$
003	Consulta clínica de exame admissional	800	R\$
004	Consulta clínica de exame demissional	600	R\$
005	Consulta clínica de exame periódico	940	R\$
006	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho	160	R\$
007	Consulta clínica de mudança de função	120	R\$
008	PERICIAS com 3 médicos	200	R\$
009	Audiometria Tonal	300	R\$
010	Espirometria	300	R\$
011	Raio X do Tórax (PA) com Laudo Médico	300	R\$
012	Hemograma/Plaquetas	400	R\$
013	HBsAg	400	R\$
014	TGO / TGP	400	R\$
015	Ácido Hipúrico Urinário	300	R\$
016	Ácido Métil Hipúrico Urinário	300	R\$
017	Ácido Trans-mucônico	300	R\$
018	Bilirrubinas	300	R\$
019	Chumbo (Sangue)	300	R\$
020	Colinesterase	300	R\$
021	Gama Glutamil Transferase	300	R\$

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



022	Glicemia e Jejum	300	R\$
023	Parasitológico de Fezes - EPF	300	R\$
024	Reticulócitos	300	R\$
025	Tempo de Protrombina	300	R\$
026	Acuidade Visual	1.000	R\$
027	Avaliação Psicossocial	300	R\$
028	Eletrocardiograma de Repouso - ECG	300	R\$
029	Eletroencefalograma Ocupacional	300	R\$
030	Teste de Romberg	300	R\$
031	EQU	300	R\$
032	VDRL	300	R\$
033	Anti-HBS	300	R\$
034	Toxicológico	300	R\$
<b>Valor total para os serviços</b>			R\$

**9.9.1-** As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

#### **10 RECURSOS:**

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arremetante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

#### **12 DA HABILITAÇÃO:**

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.



12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.4.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.2 inciso II e 12.4.4 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.3.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 063/2024

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**12.4.1 Habilitação Jurídica:**

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2024, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

**Obs.:** Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

**12.4.2 Habilitação Fiscal:**

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.4.3 Habilitação Trabalhistas:**

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**12.4.4 – Qualificação técnica:**

I. Apresentar um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado. Anexar ao atestado de capacidade técnica:

- cópia do contrato - para a comprovação de mais de 2 (dois) anos de prestação de serviço, comprovando elaboração, implantação e funcionamento dos programas.



- cópia dos laudos exigidos nesta licitação em PDF (PGR, LTCAT e PCMSO) – para comprovação da execução do serviço objeto desta licitação.

II. Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa.

III. Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia do profissional responsável pela empresa

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

#### **OBS.:**

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **13 DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### **14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA :**

14.1 - O licitante vencedor deverá Declarar ou comprovar que a empresa tem clínica no perímetro máximo de 100 km do município de Arroio Grande/RS.

#### **15 DAS PENALIDADES**

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



- 16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.11** – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO.

Tendo em vista que a Prefeitura possui atualmente 805 (oitocentos e cinco) servidores, o presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços e quantidades estimadas:

### 2. - ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implantação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Implementação, acompanhamento e coordenação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, treinamento e implantação da CIPA, Transmissão dos eventos s2210,s2220, s2221 e s2240 ao eSocial, Visita técnica mensal para monitoramento da exposição de riscos,	1	87.196,33	R\$ 87.196,33
02	Elaboração de Perfis Profissiográfico Previdenciário – PPP por servidor requisitante,	100	1.021,33	R\$ 102.133,00

### CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS E EMISSÃO DE LAUDO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
03	Consulta clínica de exame admissional	800	R\$ 276,10	R\$ 220.880,00
04	Consulta clínica de exame demissional	600	R\$ 276,10	R\$ 165.660,00
05	Consulta clínica de exame periódico	940	R\$ 276,10	R\$ 259.534,00
06	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho	160	R\$ 276,10	R\$ 44.176,00
07	Consulta clínica de mudança de função	120	R\$ 276,10	R\$ 33.132,00
08	PERICIAS com 3 médicos	200	R\$ 829,18	R\$ 165.836,00

### EXAMES LABORATORIAIS

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
09	Audiometria Tonal	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
010	Espirometria	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
011	Raio X do Tórax (PA) com Laudo Médico	300	R\$ 74,94	R\$ 22.482,00
012	Hemograma/Plaquetas	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
013	HBsAg	400	R\$ 60,70	R\$ 24.280,00
014	TGO / TGP	400	R\$ 27,88	R\$ 11.152,00
015	Ácido Hipúrico Urinário	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
016	Ácido Métil Hipúrico Urinário	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
017	Ácido Trans-mucônico	300	R\$ 49,79	R\$ 14.937,00
018	Bilirrubinas	300	R\$ 28,72	R\$ 8.616,00
019	Chumbo (Sangue)	300	R\$ 34,46	R\$ 10.338,00
020	Colinesterase	300	R\$ 22,89	R\$ 6.867,00
021	Gama Glutamil Transferase	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
022	Glicemia e Jejum	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
023	Parasitológico de Fezes - EPF	300	R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
024	Reticulócitos	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
025	Tempo de Protrombina	300	R\$ 17,18	R\$ 5.154,00
026	Acuidade Visual	1.000	R\$ 38,30	R\$ 38.300,00
027	Avaliação Psicossocial	300	R\$ 76,60	R\$ 22.980,00
028	Eletrcardiograma de Repouso - ECG	300	R\$ 67,02	R\$ 20.106,00
029	Eletronefalograma Ocupacional	300	R\$ 124,47	R\$ 37.341,00
030	Teste de Romberg	300	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
031	EQU	300	R\$ 20,91	R\$ 6.273,00
032	VDRL	300	R\$ 25,85	R\$ 7.755,00
033	Anti-HBS	300	R\$ 86,17	R\$ 25.851,00
034	Toxicológico	300	R\$214,33	R\$64.299,00

Os valores estimados foram feitas média com três empresas. Justifica-se esta média pela complexidade de avaliar separadamente os valores de cada item, visto que, estes se complementam sendo necessário ser executado por uma única empresa.

Embora se tenha separado os serviços de elaboração dos programas, consultas e exames, a prestação do serviço deverá ser executado por uma única empresa justifica-se tal exigência pelo motivo que tendo diversas empresas ganhadoras acarretará para a Prefeitura Municipal de Arroio Grande trocas de informações errôneas, e informações equivocadas ao e-Social. Traria também um custo elevado para a Administração, uma vez que, trata-se de um serviço de extrema importância, onde a empresa precisará disponibilizar mais de um funcionário para efetuar todos os serviços previstos acima, sendo de alta complexidade e valores.

## 2.1. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

### 2.1.1. O Documento do PGR deverá conter:

I - Identificação da Prefeitura; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo. II - descrição das atividades da empresa.

III - descrição do ambiente de trabalho.

IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função.

V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

- Função.
- Número de empregados por função.
- Turno de trabalho.
- Descrição da atividade da função.



- e) Descrição do local de trabalho.
- f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, Iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias. h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.
- g) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA.
- h) Tabela contendo os riscos, agente, fonte geradora, meios de propagação e possíveis danos a saúde.
- i) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).

#### **2.1.2. Quadro de avaliação e monitoramento, contendo as seguintes informações:**

- a) Análise Quantitativa: Equipamento utilizado para a medição, metodologia, Setor/ Máquina/ Atividade avaliada, assim como nível aferido, limite de tolerância permissível, interpretação e análise de resultados e medidas de controle.
- b) Análise Qualitativa: Setor e atividade avaliados, riscos, agentes e método de avaliação.
- c) Cronograma de metas e prioridades.
- d) Cronograma de desenvolvimento.

#### **2.1.3. O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR deverá incluir as seguintes etapas:**

1. antecipação e reconhecimento dos riscos.
2. estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
3. avaliação dos riscos e da exposição dos empregados.
4. implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
5. monitoramento da exposição aos riscos.
6. registro e divulgação dos dados.

A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

#### **2.1.4. O reconhecimento dos riscos deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:**

1. a sua identificação.
2. a determinação e localização das possíveis fontes geradoras.
3. a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente e trabalho – OS.
4. a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos.
5. a caracterização das atividades e do tipo de exposição.
6. a obtenção de dados existentes na Prefeitura, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho.
7. os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

#### **2.1.5. A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:**

1. comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento.
2. dimensionar a exposição dos trabalhadores.
3. subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
4. Sempre que houver necessidade de alteração, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, para que a mesma efetue uma reavaliação quantitativa.

#### **2.1.6. Medidas de Controle:**

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

I - identificação, na fase de antecipação, de risco potencial a saúde.

II - constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente a saúde.

III - quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos empregados excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos.

IV - quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

#### **2.1.7. O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:**

- I - medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais a saúde.



II - medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho.

III - medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

**2.1.8. Quando comprovado pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:**

I - medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho.

II - utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

**2.1.9. A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:**

I - seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e a atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário.

II - programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

III - Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.

IV - caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.

Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

**2.1.10. Nível de Ação**

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos empregados e o controle médico. Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

I - para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados de acordo com a NR. II - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido no Anexo no 1, item 6 da NR-15.

**2.1.11. Monitoramento**

Para o monitoramento da exposição dos empregados e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

**2.1.12. Registro de Dados**

Deverá ser elaborado relatório contendo registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

**2.1.13. Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR05, contendo a identificação dos locais e a dimensão do grau de cada risco.**

O mapa e a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores. O mapa deverá ser feito com base em planta do local fornecida pela Prefeitura Municipal

**2.2. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**

O Monitoramento, coordenação e assessoria do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC no art. 78, de 16/07/2002 e seguintes, deverá ser realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais a saúde ou integridade física do funcionário público, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

**2.2.1. O documento do LTCAT deverá conter:**



I - Identificação da Prefeitura; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo. II - descrição das atividades da empresa.

III - descrição do ambiente de trabalho.

IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área.

V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- HE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

a) Função.

b) Número de empregados por função.

c) Turno de trabalho. e) Descrição da atividade da função.

d) Descrição do posto de trabalho.

e) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.

f) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados.

g) Tabela contendo os riscos e exposição.

h) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).

i) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado a Previdência Social.

j) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fara necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade.

VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. Obs.: No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

IX - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela Prefeitura.

X - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo número de registro no CREA.

### **2.3. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL –PCMSO**

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR. O PCMSO uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis.

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
- deverá ser assinado por médico do Trabalho.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



Os exames de que tratam acima compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7 e seus anexos. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano.

#### **2.4. PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Tendo sua elaboração obrigatória a partir de 01.01.2004 (data fixada pela IN INSS/DC 96/2003) o PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Criado para substituir os antigos formulários denominados SB 40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN 8030, os quais sempre foram de preenchimento obrigatório apenas para aqueles trabalhadores que laboram expostos a agentes nocivos à sua saúde, sua exigência legal se encontra no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91.

Anteriormente somente os trabalhadores que tinham direito a se aposentar precocemente, com a chamada aposentadoria especial, recebiam os formulários substituídos pelo PPP. Em decorrência da IN INSS 118/2005, a partir de 1º de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa ficou obrigada a elaborar o PPP, conforme anexo XV da referida Instrução, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados.

Atualmente, a Instrução Normativa INSS 77/2015, alterada pela Instrução Normativa INSS 85/2016, é que estabelece as instruções de preenchimento e o modelo do formulário do PPP.

A exigência abrange aqueles que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados alguns laudos e documentos, tais como:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- d) Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT.

A atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser feita sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

#### **2.5 DAS CONSULTAS CLÍNICAS**

As consultas/avaliações clínicas, parte integrante dos exames médicos, deverão obedecer aos prazos e a periodicidade conforme abaixo relacionados e referem-se às seguintes situações:

2.5.1. Consulta Clínica de Exame Admissional O exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o servidor assumira suas atividades.

2.5.2. Consulta Clínica de Exame Periódico O exame médico periódico será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo. Para os servidores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos neste programa, deverão ser realizados anualmente ou a intervalos menores, a critério do Médico do trabalho, ou se notificado pelo médico agente de inspeção do trabalho, ou, ainda como resultado de negociação coletiva do trabalho; Os exames Periódicos deveram ser realizados na cidade de Arroio Grande.

2.5.3. Consulta Clínica de Exame de Retorno ao Trabalho Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho do servidor, que tenha permanecido ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto, exceto quando do retorno de férias.

2.5.4. Consulta Clínica de Exame de Mudança de Função Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, antes do início das atividades na nova função e/ou de efetivação da mudança. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

2.5.5. Consulta Clínica de Exame Demissional: O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado até a data de homologação ou do desligamento efetivo do servidor. Considerando que alguns exames complementares necessários a AVALIAÇÃO CLÍNICA, requerem determinado prazo para apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe a prefeitura encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do trabalho. O médico coordenador do PCMSO poderá dispensar a realização deste exame e de seus complementares, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado há mais de:

- a) 135 (cento e trinta e cinco) dias, nas empresas classificadas nos graus de risco 1 e 2; -
- b) 90 (noventa) dias, nas empresas classificadas nos graus de risco 3 e 4;
- c) Outros períodos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.

2.5.6. Avaliação Clínica Será efetivada em FICHA MÉDICA ou PRONTUÁRIO padronizado que será de responsabilidade da CONTRATADA, registrando-se os dados referentes ao servidor (identificação, antecedentes pessoais, registros ocupacionais e familiares), além do exame físico geral e/ou específico. Cabe ao médico coordenador promover a correlação entre os achados obtidos e a presença de qualquer tipo de alteração e, proceder à conclusão sobre a APTIDÃO ou INAPTIDÃO, sempre fundamentada na função do servidor.

## 2.6 EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos quadros I e II da NR-7 e/ou a critério do médico coordenador deste programa. Poderão ser solicitados outros exames complementares, de acordo especificidades relacionadas a cada, setor, posto de trabalho ou atividade, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais. Cabe ao médico coordenador encaminhar os servidores com quadro de alteração específica para avaliação com profissionais de outras especialidades médicas, visando fundamentar adequadamente a avaliação ocupacional e promover outras orientações relativas a cada caso em particular. A Prefeitura Municipal deverá cumprir as orientações encaminhadas pelo médico coordenador deste programa, dentro dos prazos estabelecidos a cada caso e, devidamente documentado sobre os procedimentos executados.

**Nota:** Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado (médico examinador), ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou decorrente de negociação coletiva de trabalho (NR-7, item 7.4.2.3).

### 2.6.1. Reabilitação Profissional

A alteração de atividade por incapacidade laboral deve ser atestada pelo órgão competente da Previdência Social. Para cada uma das situações descritas nos subitens acima, o Médico do Trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida emitir o “Atestado de Saúde Ocupacional - ASO”. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade da equipe médica.

### 2.6.2. Dos Exames

Os exames complementares a serem solicitados por ocasião dos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS são:

- Audiometria Tonal;
- Espirometria;
- Raios-X Tórax (PA) – Laudo OIT;
- Hemograma / Plaquetas;
- VDRL;
- HbsAg;
- Anti-Hbs;
- EQU (urina);



- EPF (fezes);
- TGO/TGP;
- Ácido Hipúrico Urinário;
- Ácido Métil Hipúrico Urinário;
- Ácido Trans-mucônico;
- Bilirrubinas;
- Chumbo (Sangue);
- Colinesterase;
- Gama Glutamil Transferase;
- Glicemia de Jejum;
- Reticulócitos;
- Tempo de Protrombina;
- Acuidade Visual;
- Avaliação Psicossocial;
- Eletrocardiograma de Repouso – ECG;
- Eletroencefalograma Ocupacional;
- Teste de Romberg;
- Toxicológico

### **3 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Para os itens 2.1 ao 2.3 deste instrumento, quando solicitado o prazo de entrega do objeto contratual, na Prefeitura, é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato ou empenho, e deverão ser entregues de forma física e em formato PDF. Os demais serviços deverão ser prestados de forma parcelada em conformidade com a demanda e programação da SMA.

### **4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 O local da prestação de serviço irá oscilar conforme a complexidade da demanda. Para a elaboração do item 01, será realizados na sede da CONTRATANTE no município de Arroio Grande. O item 02, poderá ser realizado na sede da CONTRATANTE, visto que, as informações para a elaboração do PPP estarão presentes nos laudos do item 01 e nas informações que o Departamento de Pessoal irá fornecer a empresa vencedora.

As consultas clínicas, presentes nos itens 03, 04, 06, 07 e 08, poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA, justificando a necessidade de comprovação de sede física em até 100 km de Arroio Grande, visando respeitar o Princípio da Economicidade Pública devido aos custos de deslocamento que serão a cargo da Administração.

As consultas Clínicas de Exames periódicos serão realizadas na sede da CONTRATANTE, no município de Arroio Grande, a qual disponibilizará ambiente adequado na impossibilidade de o empregado se deslocar, a CONTRATANTE deverá realizar a consulta clínica domiciliar ou hospitalar para os exames.

A partir do item 9 ao item 34, que aborda os exames laboratoriais, porão ser realizados tanto na sede da CONTRANTE quanto da CONTRATADA, oscilando devido a demanda

### **5 DA JUSTIFICATIVA**

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 e pela inexistência no corpo funcional da prefeitura de profissionais habilitados para a referida prestação de serviços. De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município de Arroio Grande, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.

### **6 DO QUADRO FUNCIONAL**

O quadro funcional do município é composto de aproximadamente 805 (oitocentos e cinco ) servidores. As quantidades acima tratam-se de estimativas, podendo o número de servidores variar para mais ou para menos.

Estatutários - efetivos -----470 – REGIME PRÓPRIO

Cargos em Comissão ----- 82

Contratos Administrativos -----220

CLT .....26

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



Eletivos .....7

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2024**

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Ivan Antônio Guevara Lopez**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 143 e 152/2023, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futuros serviços de medicina ocupacional. Abaixo especificados a descrição dos serviços, quantidades e preço registrado:

Itens	Descrições dos serviços	Quantidades	Valor registrado
001	Elaboração e implantação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Implementação, acompanhamento e coordenação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, treinamento e implantação da CIPA, Transmissão dos eventos s2210,s2220, s2221 e s2240 ao eSocial, Visita técnica mensal para monitoramento da exposição de riscos,	1	R\$
002	Elaboração de Perfis Profissiográfico Previdenciário – PPP por servidor requisitante,	100	R\$
003	Consulta clínica de exame admissional	800	R\$
004	Consulta clínica de exame demissional	600	R\$
005	Consulta clínica de exame periódico	940	R\$
006	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho	160	R\$
007	Consulta clínica de mudança de função	120	R\$
008	PERICIAS com 3 médicos	200	R\$
009	Audiometria Tonal	300	R\$
010	Espirometria	300	R\$
011	Raio X do Tórax (PA) com Laudo Médico	300	R\$
012	Hemograma/Plaquetas	400	R\$
013	HBsAg	400	R\$
014	TGO / TGP	400	R\$
015	Ácido Hipúrico Urinário	300	R\$
016	Ácido Métil Hipúrico Urinário	300	R\$
017	Ácido Trans-mucônico	300	R\$
018	Bilirrubinas	300	R\$
019	Chumbo (Sangue)	300	R\$
020	Colinesterase	300	R\$
021	Gama Glutamil Transferase	300	R\$
022	Glicemia e Jejum	300	R\$
023	Parasitológico de Fezes - EPF	300	R\$
024	Reticulócitos	300	R\$
025	Tempo de Protrombina	300	R\$
026	Acuidade Visual	1.000	R\$
027	Avaliação Psicossocial	300	R\$
028	Eletrocardiograma de Repouso - ECG	300	R\$
029	Eletroencefalograma Ocupacional	300	R\$
030	Teste de Romberg	300	R\$
031	EQU	300	R\$
032	VDRL	300	R\$
033	Anti-HBS	300	R\$

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



034	Toxicológico	300	
Valor total para os serviços registrados			R\$

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas as regras da Lei 14.133/21

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O valor do item 01 – Elaboração dos Programas, quando solicitado, será efetuado 40% (quarenta por cento) do valor após assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) do valor após entrega do LTCAT e PGR, e o restante dos 30% (trinta por cento) valor após entrega do PMSO e CIPA.
- O Valor dos itens 002 ao 034 serão efetuados 30 dias após apresentação de nota fiscal ou fatura.

## CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS:

### 4.1 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

#### 4.1.1. O Documento do PGR deverá conter:

- I - Identificação da Prefeitura; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo. II - descrição das atividades da empresa.
- III - descrição do ambiente de trabalho.
- IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função.
- V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

- a) Função.
- b) Número de empregados por função.
- c) Turno de trabalho.
- d) Descrição da atividade da função.
- e) Descrição do local de trabalho.
- f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, Iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias. h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.
- g) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA.
- h) Tabela contendo os riscos, agente, fonte geradora, meios de propagação e possíveis danos a saúde.
- i) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).

#### 4.1.2. Quadro de avaliação e monitoramento, contendo as seguintes informações:

- a) Análise Quantitativa: Equipamento utilizado para a medição, metodologia, Setor/ Máquina/ Atividade avaliada, assim como nível aferido, limite de tolerância permissível, interpretação e análise de resultados e medidas de controle.
- b) Análise Qualitativa: Setor e atividade avaliados, riscos, agentes e método de avaliação.
- c) Cronograma de metas e prioridades.
- d) Cronograma de desenvolvimento.

#### 4.1.3. O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR deverá incluir as seguintes etapas:

1. antecipação e reconhecimento dos riscos.
2. estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
3. avaliação dos riscos e da exposição dos empregados.
4. implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
5. monitoramento da exposição aos riscos.
6. registro e divulgação dos dados.

A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.



#### **4.1.4. O reconhecimento dos riscos deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:**

1. a sua identificação.
2. a determinação e localização das possíveis fontes geradoras.
3. a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente e trabalho – OS.
4. a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos.
5. a caracterização das atividades e do tipo de exposição.
6. a obtenção de dados existentes na Prefeitura, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho.
7. os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.

#### **4.1.5. A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:**

1. comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento.
2. dimensionar a exposição dos trabalhadores.
3. subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
4. Sempre que houver necessidade de alteração, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, para que a mesma efetue uma reavaliação quantitativa.

#### **4.1.6. Medidas de Controle:**

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- I - identificação, na fase de antecipação, de risco potencial a saúde.
- II - constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente a saúde.
- III - quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos empregados excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos.
- IV - quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

#### **4.1.7. O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:**

- I - medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais a saúde.
  - II - medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho.
  - III - medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.
- A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

#### **4.1.8. Quando comprovado pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:**

- I - medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho.
- II - utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

#### **4.1.9. A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:**

- I - seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e a atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário.
  - II - programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
  - III - Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.
  - IV - caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.
- Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.



#### **4.1.10. Nível de Ação**

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos empregados e o controle médico. Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

I - para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados de acordo com a NR. II - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido no Anexo no 1, item 6 da NR-15.

#### **4.1.11. Monitoramento**

Para o monitoramento da exposição dos empregados e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

#### **4.1.12. Registro de Dados**

Deverá ser elaborado relatório contendo registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

#### **4.1.13. Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR05, contendo a identificação dos locais e a dimensão do grau de cada risco.**

O mapa e a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores. O mapa deverá ser feito com base em planta do local fornecida pela Prefeitura Municipal

### **4.2. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**

O Monitoramento, coordenação e assessoria do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC no art. 78, de 16/07/2002 e seguintes, deverá ser realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais a saúde ou integridade física do funcionário público, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

#### **4.2.1. O documento do LTCAT deverá conter:**

I - Identificação da Prefeitura; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo. II - descrição das atividades da empresa.

III - descrição do ambiente de trabalho.

IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área.

V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- HE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

a) Função.

b) Número de empregados por função.

c) Turno de trabalho. e) Descrição da atividade da função.

d) Descrição do posto de trabalho.

e) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.

f) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados.

g) Tabela contendo os riscos e exposição.

h) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).

i) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado a Previdência Social.

j) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



quantitativa somente se for necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade.

VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. Obs.: No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

IX - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela Prefeitura.

X - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo número de registro no CREA.

#### **4.3. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL –PCMSO**

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR. O PCMSO é uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis.

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
- deverá ser assinado por médico do Trabalho.

Os exames de que tratam acima compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7 e seus anexos. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano.

#### **4.4. PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Tendo sua elaboração obrigatória a partir de 01.01.2004 (data fixada pela IN INSS/DC 96/2003) o PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Criado para substituir os antigos formulários denominados SB 40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN 8030, os quais sempre foram de preenchimento obrigatório apenas para aqueles trabalhadores que laboram expostos a agentes nocivos à sua saúde, sua exigência legal se encontra no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91.



Anteriormente somente os trabalhadores que tinham direito a se aposentar precocemente, com a chamada aposentadoria especial, recebiam os formulários substituídos pelo PPP. Em decorrência da IN INSS 118/2005, a partir de 1º de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa ficou obrigada a elaborar o PPP, conforme anexo XV da referida Instrução, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados.

Atualmente, a Instrução Normativa INSS 77/2015, alterada pela Instrução Normativa INSS 85/2016, é que estabelece as instruções de preenchimento e o modelo do formulário do PPP.

A exigência abrange aqueles que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados alguns laudos e documentos, tais como:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- d) Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT.

A atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser feita sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

#### **4.5 DAS CONSULTAS CLÍNICAS**

As consultas/avaliações clínicas, parte integrante dos exames médicos, deverão obedecer aos prazos e a periodicidade conforme abaixo relacionados e referem-se às seguintes situações:

4.5.1. Consulta Clínica de Exame Admissional O exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o servidor assumira suas atividades.

4.5.2. Consulta Clínica de Exame Periódico O exame médico periódico será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo. Para os servidores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos neste programa, deverão ser realizados anualmente ou a intervalos menores, a critério do Médico do trabalho, ou se notificado pelo médico agente de inspeção do trabalho, ou, ainda como resultado de negociação coletiva do trabalho; Os exames Periódicos deveram ser realizados na cidade de Arroio Grande.

4.5.3. Consulta Clínica de Exame de Retorno ao Trabalho Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho do servidor, que tenha permanecido ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto, exceto quando do retorno de férias.

4.5.4. Consulta Clínica de Exame de Mudança de Função Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, antes do início das atividades na nova função e/ou de efetivação da mudança. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

4.5.5. Consulta Clínica de Exame Demissional: O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado até a data de homologação ou do desligamento efetivo do servidor. Considerando que alguns exames complementares necessários a AVALIAÇÃO CLÍNICA, requerem determinado prazo para apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe a prefeitura encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do trabalho. O médico coordenador do PCMSO poderá dispensar a realização deste exame e de seus complementares, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado há mais de:

- a) 135 (cento e trinta e cinco) dias, nas empresas classificadas nos graus de risco 1 e 2; -
- b) 90 (noventa) dias, nas empresas classificadas nos graus de risco 3 e 4;
- c) Outros períodos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.

4.5.6. Avaliação Clínica Será efetivada em FICHA MÉDICA ou PRONTUÁRIO padronizado que será de responsabilidade da CONTRATADA, registrando-se os dados referentes ao servidor (identificação, antecedentes pessoais, registros ocupacionais e familiares), além do exame físico geral e/ou específico. Cabe ao médico coordenador promover a correlação entre os achados obtidos e a presença de qualquer tipo de alteração e, proceder à conclusão sobre a APTIDÃO ou INAPTIDÃO, sempre fundamentada na função do servidor.



#### 4.6 EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos quadros I e II da NR-7 e/ou a critério do médico coordenador deste programa. Poderão ser solicitados outros exames complementares, de acordo especificidades relacionadas a cada, setor, posto de trabalho ou atividade, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais. Cabe ao médico coordenador encaminhar os servidores com quadro de alteração específica para avaliação com profissionais de outras especialidades médicas, visando fundamentar adequadamente a avaliação ocupacional e promover outras orientações relativas a cada caso em particular. A Prefeitura Municipal deverá cumprir as orientações encaminhadas pelo médico coordenador deste programa, dentro dos prazos estabelecidos a cada caso e, devidamente documentado sobre os procedimentos executados.

**Nota:** Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado (médico examinador), ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou decorrente de negociação coletiva de trabalho (NR-7, item 7.4.2.3).

##### 4.6.1. Reabilitação Profissional

A alteração de atividade por incapacidade laboral deve ser atestada pelo órgão competente da Previdência Social. Para cada uma das situações descritas nos subitens acima, o Médico do Trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida emitir o “Atestado de Saúde Ocupacional - ASO”. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade da equipe médica.

##### 4.6.2. Dos Exames

Os exames complementares a serem solicitados por ocasião dos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS são:

- Audiometria Tonal;
- Espirometria;
- Raios-X Tórax (PA) – Laudo OIT;
- Hemograma / Plaquetas;
- VDRL;
- HbsAg;
- Anti-Hbs;
- EQU (urina);
- EPF (fezes);
- TGO/TGP;
- Ácido Hipúrico Urinário;
- Ácido Métil Hipúrico Urinário;
- Ácido Trans-mucônico;
- Bilirrubinas;
- Chumbo (Sangue);
- Colinesterase;
- Gama Glutamil Transferase;
- Glicemia de Jejum;
- Reticulócitos;
- Tempo de Protrombina;
- Acuidade Visual;
- Avaliação Psicossocial;
- Eletrocardiograma de Repouso – ECG;
- Eletroencefalograma Ocupacional;
- Teste de Romberg;
- Toxicológico

#### 4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para os itens 4.1 ao 4.4 deste instrumento, quando solicitado o prazo de entrega do objeto contratual, na Prefeitura, é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato ou empenho, e deverão ser entregues de forma física e em formato PDF. Os demais serviços deverão ser prestados de forma parcelada em conformidade com a demanda e programação da SMA.

#### 4.8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



4.8.1 O local da prestação de serviço irá oscilar conforme a complexidade da demanda. Para a elaboração do item 01 desta cláusula primeira da ata, será realizados na sede da CONTRATANTE no município de Arroio Grande. O item 02 desta cláusula primeira da ata, poderá ser realizado na sede da CONTRATANTE, visto que, as informações para a elaboração do PPP estarão presentes nos laudos do item 01 e nas informações que o Departamento de Pessoal irá fornecer a empresa vencedora.

As consultas clínicas, presentes nos itens 03, 04, 06, 07 e 08 desta cláusula primeira da ata, poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA, justificando a necessidade de comprovação de sede física em até 100 km de Arroio Grande, visando respeitar o Princípio da Economicidade Pública devido aos custos de deslocamento que serão a cargo da Administração.

As consultas Clínicas de Exames periódicos serão realizadas na sede da CONTRATANTE, no município de Arroio Grande, a qual disponibilizará ambiente adequado na impossibilidade de o empregado se deslocar, a CONTRATANTE deverá realizar a consulta clínica domiciliar ou hospitalar para os exames.

A partir do item 9 ao item 34 desta cláusula primeira da ata, que aborda os exames laboratoriais, porão ser realizados tanto na sede da CONTRANTE quanto da CONTRATADA, oscilando devido a demanda.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

5.1.3. Garantir acesso a CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

5.1.4. Cumprir integralmente a parte que cabe a empresa conforme estabelecido no programa.

5.1.5. Fornecer a CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura deste.

5.1.6. Fornecer a CONTRATADA os documentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.7. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA procuração para que a empresa vencedora faça o encaminhamento das informações ao e-Social.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O serviço será executado conforme descrições no anexo I do edital

5.2.2. Realizar a reavaliação e emissão do:

a) PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

b) PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na Norma regulamentadora 7.

c) LTCAT para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito da empresa, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando a caracterização das atividades insalubre e perigosos, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

d) As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo as particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para cada Secretaria.

5.2.3. Realizar avaliação, in loco das atividades e processos de trabalho da Prefeitura, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliadas, entrevistar todos os funcionários da ativa, caso estejam afastados com seu encarregado do setor, a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevista devidamente preenchido e assinado a Prefeitura.

5.2.4. Elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato e primeiro pagamento, o PGR da CONTRATANTE em cumprimento da NR 09, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.

5.2.5. O responsável técnico pela reavaliação do PGR deverá ser Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho conforme preconizado na NR-9.

5.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.

5.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.

5.2.8. Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

5.2.9. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.

5.2.10. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



5.2.11. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

5.2.12. Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho. 5.1.12. Elaborar os documentos-base.

5.2.14. Elaborar, no prazo máximo 60 (sessenta) dias da ordem de serviço, o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.

5.2.15. Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.

5.2.16. Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar o documento-base para que a CONTRATANTE possa fazer os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).

5.2.17. O LTCAT deverá ser expedido por profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho.

5.2.18. O LTCAT deverá conter dados da Prefeitura; setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e as funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente nocivo de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.

5.2.19. O LTCAT deverá ser expedido pela CONTRATADA contendo a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes a potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a integridade física do trabalhador; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico.

5.2.20. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

5.2.21. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.2.22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.1.23. A empresa contratada deverá ter plataforma de gestão integrada e se dispor a fornecer APP nas plataformas Android e IOS, para que os colaboradores da prefeitura tenham acesso e identifiquem as datas de seus atendimentos.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

6.1.1 – Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

6.1.2 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

a) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10%(dez por cento) do valor do contrato, quando a empresa vencedora atrasar a entrega dos laudos estipulados no item 01.

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

6.1.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.1.2.2- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

6.1.2.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

6.2 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no item 8, deste instrumento convocatório.

6.4 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1– Havendo alteração nos preços do objeto licitado, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 assim como as demais legislações pertinentes.

7.2– O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscal, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos.

7.3– Independentemente da solicitação de que tratam os itens 7.1 e 7.2, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade como parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados.

7.4- O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.5 – O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal do serviço pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.333/2121.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Prefeito Municipal

-----  
Contratada



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_/\_\_\_.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º -----, com sede na Rua/Avenida -----, n.º. -----, Cidade -----, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA**, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da pregão eletrônico n. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de \_\_\_\_\_, conforme serviços abaixo a ser prestados:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

4.1.1 – O prazo de execução será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora para os serviços:

Itens	Descrições dos serviços	Quantidades	Valor registrado
001	Elaboração e implantação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Implementação, acompanhamento e coordenação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, treinamento e implantação da CIPA, Transmissão dos eventos s2210,s2220, s2221 e s2240 ao eSocial, Visita técnica mensal para monitoramento da exposição de riscos,	1	R\$
002	Elaboração de Perfis Profissiográfico Previdenciário – PPP por servidor requisitante,	100	R\$
003	Consulta clínica de exame admissional	800	R\$
004	Consulta clínica de exame demissional	600	R\$
005	Consulta clínica de exame periódico	940	R\$
006	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho	160	R\$
007	Consulta clínica de mudança de função	120	R\$
008	PERICIAS com 3 médicos	200	R\$
009	Audiometria Tonal	300	R\$

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



010	Espirometria	300	R\$
011	Raio X do Tórax (PA) com Laudo Médico	300	R\$
012	Hemograma/Plaquetas	400	R\$
013	HBsAg	400	R\$
014	TGO / TGP	400	R\$
015	Ácido Hipúrico Urinário	300	R\$
016	Ácido Métil Hipúrico Urinário	300	R\$
017	Ácido Trans-mucônico	300	R\$
018	Bilirrubinas	300	R\$
019	Chumbo (Sangue)	300	R\$
020	Colinesterase	300	R\$
021	Gama Glutamil Transferase	300	R\$
022	Glicemia e Jejum	300	R\$
023	Parasitológico de Fezes - EPF	300	R\$
024	Reticulócitos	300	R\$
025	Tempo de Protrombina	300	R\$
026	Acuidade Visual	1.000	R\$
027	Avaliação Psicossocial	300	R\$
028	Eletrocardiograma de Repouso - ECG	300	R\$
029	Eletroencefalograma Ocupacional	300	R\$
030	Teste de Romberg	300	R\$
031	EQU	300	R\$
032	VDRL	300	R\$
033	Anti-HBS	300	R\$
034	Toxicológico	300	
<b>Valor total para os serviços registrados</b>			R\$

**Parágrafo único** - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 O serviço será executado conforme descrições no anexo I do edital.

6.2 Realizar a reavaliação e emissão do:

- a) PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.
- b) PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na Norma regulamentadora 7.
- c) LTCAT para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito da empresa, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando a caracterização das atividades insalubre e perigosos, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.
- d) As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo as particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para cada Secretaria.

6.2.2. Realizar avaliação, in loco das atividades e processos de trabalho da Prefeitura, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliadas, entrevistar todos os funcionários da ativa, caso estejam afastados com seu encarregado do setor, a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevista devidamente preenchido e assinado a Prefeitura.

6.2.3. Elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato e primeiro pagamento, o PGR da CONTRATANTE em cumprimento da NR 09, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.

6.2.4. O responsável técnico pela reavaliação do PGR deverá ser Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho conforme preconizado na NR-9.

6.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.

6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)



- 6.2.7. Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- 6.2.8. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- 6.2.9. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- 6.2.10. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).
- 6.2.11. Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho. 5.1.12. Elaborar os documentos-base.
- 6.2.13. Elaborar, no prazo máximo 60 (sessenta) dias da ordem de serviço, o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.
- 6.2.14. Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.
- 6.2.15. Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar o documento-base para que a CONTRATANTE possa fazer os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).
- 6.2.16. O LTCAT deverá ser expedido por profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho.
- 6.2.17. O LTCAT deverá conter dados da Prefeitura; setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e as funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente nocivo de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.
- 6.2.18. O LTCAT deverá ser expedido pela CONTRATADA contendo a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes a potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a integridade física do trabalhador; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico.
- 6.2.19. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.
- 6.2.20. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 6.2.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.1.22. A empresa contratada deverá ter plataforma de gestão integrada e se dispor a fornecer APP nas plataformas Android e IOS, para que os colaboradores da prefeitura tenham acesso e identifiquem as datas de seus atendimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O valor do item 01 – Elaboração dos Programas, quando solicitado, será efetuado 40% (quarenta por cento) do valor após assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) do valor após entrega do LTCAT e PGR, e o restante dos 30% (trinta por cento) valor após entrega do PMSO e CIPA.
- O Valor dos itens 002 ao 034 serão efetuados 30 dias após apresentação de nota fiscal ou fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício

<b>Fonte</b>	<b>Desdobrada</b>

**CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou



seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:**

14.10 gestor do contrato ficará a cargo do servidor Cristiano Vianna da Silva, matrícula: 174851.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Nelcy Ferreira Neto matrícula: 214175, nos termos do artigo, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

14.3.Ficará a cargo da servidora de carreira Aline Fernandes da Silva, Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula 214191, acompanhar e fiscalizar a implantação dos programas, comunicando a empresa vencedora sempre que houver alterações ou problemas de execução.

14.4. No curso da execução do contrato, caberá à PMAG, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

14.5. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

14.6. A atuação da fiscalização da PMAG não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

14.7. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:**

15.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

15.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

15.1.3. Garantir acesso a **CONTRATADA** as dependências da **CONTRATANTE** para cumprimento de suas respectivas obrigações.

15.1.4. Cumprir integralmente a parte que cabe a empresa conforme estabelecido no programa.

15.1.5. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura deste.

15.1.6. Fornecer a **CONTRATADA** os documentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.7. A **CONTRATANTE** disponibilizará para a **CONTRATADA** procuração para que a empresa vencedora faça o encaminhamento das informações ao e-Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:**

16.1Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

16.1.1 – Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

16.1.2 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

a) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10%(dez por cento) do valor do contrato, quando a empresa vencedora atrasar a entrega dos laudos estipulados no item 01.

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por



ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

16.1.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.1.2.2- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.1.2.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

16.2 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no item 8, deste instrumento convocatório.

16.4 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

16.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO** - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMO NONO** – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMO** - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ----de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assessor(a) Jurídico(a)**

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)